SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

DA: QUARTA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD
PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RIO, 22.07.2011

FAX N.º 117 /11 – 4ª CD

A Quarta Comissão Disciplinar, reunida em 22 de julho do corrente, decidiu:

- Por maioria de votos, suspender por 04 partidas, Airton Ribeiro Santos, atleta do CR Flamengo, por infração do Art. 254-A § 1º inciso I do CBJD, contra o voto do Auditor Dr. Jose Teixeira Fernandes, que desclassificava para o Art. 254 do CBJD.- **Proc. 034/11-4ª CD**

- Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida, Leonardo Rodrigues, atleta do Duque de Caxias FC, por infração do Art. 254 do CBJD face a desclassificação do Art. 254-A inciso II do CBJD; suspender por 01 partida, Vitor Ferreira Pio, atleta do Duque de Caxias FC, por infração do Art. 250 do CBJD, face a desclassificação do Art. 254 § 1º inciso I do CBJD. **Proc. 35/11-4ª CD.**

Favor dar ciência ao seu (s) filiado(s).

Antonio de Almeida Lú
Secretário

Rua da Ajuda, 35 / 15º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20040-000
Tel.: (21) 2532.8709 / Fax: (21) 2533-4798 - e-mail stjd@gol.com.br

Expediente
nº 235/11
25/7